

REGULAMENTO: OFERTA ENEM

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da **Oferta FEZ ENEM? VEM QUE TEM**. CESUMAR—CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da campanha é a oferta do benefício de desconto aos alunos que forem contemplados com as maiores notas do ENEM cadastradas na “**Landing-Page FEZ ENEM? VEM QUE TEM**”, nos cursos de graduação presencial, com exceção do Curso de Graduação em Medicina, nos termos deste regulamento.
- 1.2 Considera-se matrícula a realização de todo procedimento administrativo, bem como o pagamento da primeira parcela da anuidade.
- 1.3 Alunos que já tenham efetuado suas matrículas para o ano letivo de 2020, não poderão beneficiar-se desta campanha.
- 1.4 O desconto concedido será de **100% (cem por cento)** para a maior nota, sobre o valor cheio de tabela, desconsiderando-se qualquer outro desconto aplicado e perdurará durante todo curso. Sendo 1 (uma) Bolsa por unidade (Exceto Medicina).
- 1.5 Serão também contemplados nas unidades
 - 1.5.1 MARINGÁ:
 - 1.5.1.1 5 melhores notas subsequentes sendo 2º, 3º, 4º, 5º e 6º melhores classificados com uma bolsa de 50% de desconto em todo o curso (exceto Medicina). Onde serão aceitas no máximo 02 bolsas no mesmo curso.
 - 1.5.1.2 20% de desconto para todos que tiverem a nota acima de 400 pontos, não acumulativo com 50% ou 100% de desconto, caso o candidato seja classificado também entre os 6 primeiros colocados (Exceto Medicina).
 - 1.5.2 CURITIBA / LONDRINA:
 - 1.5.2.1 20% de desconto para todos que tiverem a nota acima de 400 pontos, acumulativo com os 30% de desconto da Unidade, concessão em modelo de cascata: 30% + 20%
 - 1.5.3 PONTA GROSSA:
 - 1.5.3.1 20% de desconto para todos que tiverem a nota acima de 400 pontos, acumulativo com os 15% de desconto da Unidade, concessão em modelo de cascata: 15% + 20%
- 1.6 As condições desta campanha apenas valerão no caso de fechamento de turma para o curso na opção do candidato, não se estendo a campanha para o ingresso posterior a fevereiro de 2020.
- 1.7 Caso haja empate entre 2 ou mais candidatos os critérios para desempate serão respectivamente:
 - 1 - Nota da redação (preferência para maior nota)
 - 2 - Idade (preferência para o mais velho)

2. PARTICIPANTES E CURSOS ABRANGIDOS

A abrangência será para todos os cursos de graduação presencial ministrados em cada unidade, desde que estejam abertos para matrícula no momento de sua efetivação. Bem como serão especificadas as condições para a participação dos candidatos conforme as regras a seguir estabelecidas:

2.1 Ingresso por nota do ENEM;

3. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

3.1. A “Landing-Page” ficará disponível para o cadastro da nota a partir de 17/01/2020 as 00:00 até 31/01/2020 as 23:59:59 onde somente as notas cadastradas dentro desse período serão elegíveis a campanha.

3.2. As notas serão validadas pela secretaria acadêmica, caso haja divergência na nota informada, o candidato será automaticamente excluído da apuração.

3.3. Após a divulgação do resultado, nas plataformas digitais oficiais da Unicesumar, o candidato terá até 3 dias úteis para efetivar sua matrícula, caso isso não ocorra, será contemplado com o benefício, a que esse teria direito, o candidato subsequente.

3.3. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

3.4. O desconto desta campanha não é cumulativo com a campanha “Vem Comigo” oferecida pela UniCesumar, ou qualquer outro desconto praticado na IES.

3.5. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

3.5. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

(I) se desrespeitarem os termos deste Regulamento;

(II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

3.6. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono perderá o direito oferecido por essa bolsa.

3.7. O aluno perderá o desconto em caso de inadimplência mensal e voltará a ter o desconto no mês em que ficar adimplente novamente.

3.8. O aluno perderá o desconto em caso de reprovação de qualquer disciplina ao longo do curso.

3.9. O benefício não se estenderá para o curso de Medicina.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

4.2. Fica reservado à ao Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento

4.3. Ao participar desta Campanha, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo Unicesumar em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

4.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos por comissão específica, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

4.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Unicesumar não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o Unicesumar deverá avisar o público em geral e os

participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 16 de janeiro de 2020